

p) Autorização de deslocações em serviço no território nacional e ao estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho;

q) Autorização da inscrição e a participação de trabalhadores em funções públicas em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, nos termos da alínea c) do n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio, desde que as deslocações não excedam sete dias e estejam integradas em actividades do comité executivo da Comissão para as Alterações Climáticas.

O presente despacho produz efeitos desde 21 de Junho de 2011, considerando-se ratificados, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados desde a referida data pelo coordenador do comité executivo da Comissão para as Alterações Climáticas, mestre Nuno Lacasta, que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

19 de Agosto de 2011. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

205048247

## Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

### Despacho n.º 10682/2011

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, o desempenho ambiental das actividades desenvolvidas nas instalações de incineração pode ser objecto de acompanhamento público através da criação, por despacho do membro do Governo responsável pela área do ambiente, de uma comissão de acompanhamento local, nomeadamente quando tal for solicitado pelo município cuja circunscrição concelhia seja abrangida pela operação.

Neste contexto, a Câmara Municipal de Loures efectuou as diligências necessárias no sentido da constituição da Comissão de Acompanhamento Local da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da VALORSUL, localizada em São João da Talha.

A Comissão proposta substituirá a Comissão de Acompanhamento da Fase de Exploração da Central de Incineração de RSU de São João da Talha (VALORSUL) — CACIV, aprovada pelo despacho n.º 16 111/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 19 de Agosto de 1999.

Nos termos do n.º 2 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, foram ouvidos, quanto à constituição da Comissão, a Agência Portuguesa do Ambiente e o operador da instalação de incineração.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, determino o seguinte:

1 — É criada a Comissão de Acompanhamento Local da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da VALORSUL, a qual é constituída pelos seguintes elementos:

- Vereador do pelouro do ambiente da Câmara Municipal de Loures, que preside;
- Técnico superior da Câmara Municipal de Loures;
- Técnico superior dos Serviços Municipalizados de Loures;
- Representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
- Delegado de saúde do concelho de Loures;
- Representante da Junta de Freguesia de São João da Talha;
- Representante da Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciência e Tecnologia;
- Representante das ONGA de âmbito local.

2 — É revogado o despacho n.º 16 111/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 19 de Agosto de 1999.

20 de Julho de 2011. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.

205047072

## Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

### Aviso n.º 16641/2011

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 3

do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 15 de Março de 2011, do Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, com vista à ocupação de um posto de trabalho de técnico superior, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, da carreira de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na sua actual redacção, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4 — Âmbito do recrutamento — O recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Modalidade da relação jurídica de emprego público a constituir — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1 (um).

7 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, sita na Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80, em Coimbra.

8 — Posicionamento remuneratório: será efectuado em obediência ao disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

9 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar — as funções técnicas a desempenhar na Direcção de Serviços do Desenvolvimento Regional (DSDR), incidem: no apoio ao desenvolvimento do sistema de informação estatística sobre a situação socioeconómica da região e sua evolução; apoio à observação das dinâmicas regionais, nomeadamente em termos dos efeitos das políticas públicas e respectivos instrumentos de financiamento; acompanhamento das políticas de desenvolvimento urbano; elaboração de relatórios trimestrais de conjuntura; realização de exercícios de diagnóstico e prospectiva, de carácter regional; apoio na definição de linhas estratégicas, programas e projectos de desenvolvimento regional.

10 — Requisitos gerais de admissão — são requisitos cumulativos de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida;

c) Ser detentor de um dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

d) Ser titular de licenciatura em Economia, área de estatística.

10.1 — Não é admitida a substituição do nível habilitacional exigido por qualquer outra formação ou experiência profissional.

11 — Prazo de verificação dos requisitos — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

12 — Área de recrutamento

12.1 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e na categoria de Técnico Superior em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da CCDRC, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

12.2 — Nos termos do n.º 10 do artigo 24.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, não poderão ser admitidos ao procedimento concursal, candidatos com remuneração inferior à 2.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior (1.201,48€).

13 — Formalização das candidaturas — A apresentação das candidaturas deverá ser efectuada em suporte de papel e formalizada mediante o preenchimento do formulário tipo, aprovado por Despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio) que

será disponibilizado na Divisão de Organização e Recursos Humanos, desta CCDRC, sita na Rua Bernardim Ribeiro n.º 80, em Coimbra, das 9, 30h às 17 horas, podendo também ser obtido na página electrónica desta Comissão de Coordenação, no endereço [www.ccdrc.pt](http://www.ccdrc.pt)

13.1 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão do Cidadão;

c) Curriculum profissional detalhado e actualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiência profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional dos postos de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

d) Fotocópia simples dos certificados comprovativos dos factos referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

e) Declaração actualizada emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste:

A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

A carreira e categoria de que seja titular, bem como o tempo detido na função pública, na carreira e categoria

A respectiva posição e nível remuneratórios, a data em que as integrou e o procedimento que lhe deu origem.

As menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referente aos últimos três anos;

13.2 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

13.3 — O candidato que exerça funções na CCDRC é dispensado da apresentação das declarações a que se refere o ponto 12.1, as quais serão entregues oficiosamente ao júri pelo respectivo serviço de pessoal, e da apresentação de comprovativos dos factos indicados no curriculum desde que expressamente referenciado que aqueles se encontram arquivados no respectivo processo individual.

13.4 — Com excepção do disposto no número anterior, a não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão do candidato ao procedimento.

14 — Entrega de candidaturas — As candidaturas podem ser entregues pessoalmente, durante as horas normais de funcionamento da CCDRC, sita na Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80, 3000-069 Coimbra, ou por carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

15 — Métodos de selecção e critérios — Considerando a urgência do procedimento, e nos termos da actual legislação, é adoptado um único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular, e um único método de selecção facultativo ou complementar que será a Entrevista Profissional de Selecção.

15.1 — Avaliação Curricular (AC) — Na avaliação curricular, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, serão ponderados os seguintes factores: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), Avaliação de Desempenho (AD), por aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 25 \% \times HA + 15 \% FP + 40 \% EP + 20 \% \times AD$$

15.2 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador/a e o/a entrevistado/a, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de selecção será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — Classificação Final (CF) — expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:  $CF = (60 \% \times AC) + (40 \% \times EPS)$

17 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9.5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada na CCDRC e disponibilizada na sua página electrónica.

19 — Os candidatos excluídos serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das

formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — Em caso de igualdade de valoração serão adoptados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação pelo Presidente da CCDRC, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível nas instalações da CCDRC e disponibilizada na sua página electrónica, com o seguinte endereço [www.ccdrc.pt](http://www.ccdrc.pt)

22 — As actas do júri, onde constem os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — Composição do júri

Presidente — Eng.º Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Margarida Martins Ventura Teixeira Bento, Directora de Serviços do Ordenamento do Território da Comissão de coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;

Dr. Bernardo José Gouveia de Campos, Secretário Técnico do Programa Operacional Regional do Centro — Mais Centro;

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria José Leal Castanheira Neves, Directora de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;

Eng.º Luís Miguel Espírito Santo Pestana Leão, Director de Serviços da Fiscalização, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;

24 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, na página electrónica da CCDRC e, por extracto, em jornal de expansão nacional.

11 de Agosto de 2011. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.  
205045996

## Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

### Despacho n.º 10683/2011

Nos termos do n.º 1 do art. 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com a alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 219-Q/2007, de 28 de Fevereiro e com o Despacho n.º 18/GDR/2009, de 20 de Abril, que define as unidades orgânicas flexíveis da Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, e tendo em conta a saída da anterior titular do cargo, a seu pedido, nomeio, para o cargo de Direcção Intermédia de 2.º grau, em regime de substituição, como Chefe de Divisão de Agricultura, a Mestre, Sílvia Maria Toscano de Almeida Trindade Balcão.

A presente nomeação é fundamentada na aptidão técnica da visada e tem como suporte o respectivo currículo, que reúne ainda os requisitos legais para o exercício do cargo.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Abril de 2011.

2011-03-29. — O Director Regional, *Nuno Russo*.

### Nota Curricular

Sílvia Maria Toscano de Almeida Trindade Balcão  
Data de nascimento: 26 de Maio de 1970

### Formação Universitária

Mestrado em Viticultura e Enologia, ISA/Univ. Técnica Lisboa — FC/Univ. Porto;

Licenciatura em Gestão, Instituto Superior de Gestão de Santarém;  
Bacharelato em Tecnologia das Indústrias Agro-Alimentares, ramo de Enologia, Escola Superior Agrária de Santarém.